



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO N.º 103/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Aprova a Extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do Câmpus Cubatão.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 11 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar a Extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do Câmpus Cubatão, conforme parecer em anexo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo Antonio Modena".  
EDUARDO ANTONIO MODENA  
REITOR



---

PARECER CONEN Nº 87/2017

Processo nº: 23307.001527.2017-69

Origem: Câmpus Cubatão

Interessados: DAC/CBT – DEN/CBT – DGR/PRE

Assunto: Dispõe sobre a extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do Câmpus Cubatão para o 1º Semestre de 2018

Emitente: Plenário do CONEN

### I.HISTÓRICO

A abertura do processo para solicitação de extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do Câmpus Cubatão foi realizada pela Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos do referido Câmpus, sendo tramitada para a Diretoria de Ensino do mesmo Câmpus, a qual o tramitou à Diretoria de Graduação (DGR) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), a qual solicitou a inclusão de tal processo na pauta da 10ª Reunião Ordinária do CONEN através do memorando 121/2017 DGR/PRE.

### II.ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Foi designado como responsável pela Análise Técnico-Pedagógica (ATP) o servidor Rubem Ribeiro Filho, Professor EBTT e Coordenador da Coordenadoria de Tecnologias da Diretoria de Graduação da PRE/IFSP.

Na ATP consta o que “O curso entra em processo de extinção com a autorização da implementação do Curso de Bacharelado em Turismo”. Conforme o art.28, da Resolução 143/2016 do IFSP, “Quando do efetivo encerramento da entrada de novos ingressantes, deverá ser assegurado aos estudantes regularmente matriculados o direito de conclusão do curso ou integralização em condições e qualidade equivalentes ao iniciado em oferta”.

### III. VOTO DO PLENÁRIO DO CONSELHO DE ENSINO

Na ocasião da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino do IFSP, após apresentação do servidor Rubem sobre o tema e análise e considerações dos membros do CONEN, foi deliberada em unanimidade, com fundamento no art.29, inciso I, da resolução nº143/2016, a decisão **favorável à extinção**.

O Presidente do Conselho de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no inciso X do art.11 e art.22 da Resolução IFSP nº139/ 2015, emite este parecer para que sejam tomadas as devidas providências.

São Paulo, 01 de Novembro de 2017

Reginaldo Vitor Pereira  
Presidente do Conselho de Ensino do IFSP